



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 25, DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 17, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VI, da Constituição Federal, o nome da Desembargadora Federal SALISE MONTEIRO SANCHOTENE, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no biênio 2021/2023, na vaga indicada pelo Superior Tribunal de Justiça.

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre

**RELATOR:** Senadora Soraya Thronicke

30 de Novembro de 2021



SENADO FEDERAL

**Gabinete da Senadora Soraya Thronicke****PARECER N° , DE 2021** SF/21699.77885-36

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 17, de 2021, do Superior Tribunal de Justiça, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VI, da Constituição Federal, o nome da Desembargadora Federal SALISE MONTEIRO SANCHOTENE, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no biênio 2021/2023, na vaga indicada pelo Superior Tribunal de Justiça.*

Relatora: Senadora **SORAYA THRONICKE**

Trata-se de apreciar a indicação da Sra. Salise Monteiro Sanchotene, desembargadora federal, para compor o Conselho Nacional de Justiça, CNJ, como conselheira, no biênio de 2021 até 2023.

A indicação é realizada, nos termos legais e constitucionais, mediante o Ofício “S” nº 17, de 2021, do Superior Tribunal de Justiça, STJ, (Oficio STJ/GP nº 401/2021, na origem).

Nessa mesma oportunidade, a indicada encaminha ao Senado Federal o seu currículo, assim como os demais documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 27 de abril de 2015, que trata do processo de apreciação das indicações de membros do Conselho Nacional de Justiça por esta Casa.

Os membros do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Constituição, serão nomeados pelo Presidente da República após sua indicação ser aprovada pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal. O mandato de Conselheiro do CNJ é de dois anos, e é admitida uma recondução.

Nos termos da citada Resolução nº 7, de 2015, cabe a esta Comissão examinar a indicação, e, nesse processo, proceder à sabatina do indicado. Cabe ao indicado, por seu turno, fornecer a esta Casa todos os documentos que a Resolução especifica, o primeiro deles o *curriculum vitae*.

Passamos a sumariar o currículo da Sra. Salise Monteiro Sanchotene, cuja indicação ao CNJ ora se aprecia:

Salise Monteiro Sanchotene, desembargadora federal, é Vice Corregedora da Justiça Federal na 4ª Região, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Foi Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, junto ao Conselho Nacional de Justiça, em Brasília, Distrito Federal, até 2010; Juíza Auxiliar convocada para integrar o Gabinete Institucional da Presidência do Supremo Tribunal Federal, em 2007/2008; Juíza Diretora do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, entre 2003 e 2005; Juíza Federal da 2ª Vara Criminal da Justiça Federal de Porto Alegre. Antes, fora servidora pública da Justiça Estadual do Rio Grande do Sul entre 1990 e 1993.

A indicada é doutora em Direito Público e Filosofia Jurídica pela Universidade Autônoma de Madrid, com tese aprovada com grau máximo de avaliação (*Sobresaliente Cum Laude por Unanimidad*), no ano de 2017 sobre o “O direito de uso de informação privilegiada, um estudo comparado entre a Espanha e o Brasil”.

É especialista, *latu sensu*, em direito penal, pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal em convênio com a Universidade de Brasília, no ano de 1998. Foi estudante do curso de psicologia na Universidade Luterana do Brasil, sita em Canoas, no Rio Grande do Sul.

Salise Monteiro Sanchotene é Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre, curso realizado de 1984 a 1988.

Desempenhou diversas tarefas de natureza administrativa no âmbito da Justiça Federal como chefe do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas da Justiça Federal da 4ª Região e membro suplente da Comissão de Vitaliciamento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.



Também participou, como Presidente, do Grupo Jurídico do Encontro Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA entre os anos de 2007 e 2010, além de Vice-Presidente da Escola de Magistratura Federal, ESMAFE, entre 2003 e 2005.

Hoje é conselheira titular do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) e Supervisora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário.

Demais disso, é membro da Comissão de Aprimoramento da Gestão de Bens Apreendidos em processos criminais da Justiça Federal, do Conselho da Justiça Federal, neste caso, desde 2019. Nesse campo, é coautora, junto com o desembargador federal Vladimir Passos de Freitas e o juiz de direito Júlio César Ferreira de Melo, do Manual dos Bens Apreendidos, publicado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2011.

É professora de processo penal e Coordenadora Pedagógica da mesma disciplina na Escola da Magistratura da Justiça Federal. É autora de diversos artigos jurídicos publicados na imprensa especializada, e participou de inúmeros cursos e seminários, na condição de palestrante.

O currículo da indicada é acompanhado das declarações exigidas na Resolução nº 7, de 2005, como a de que não é cônjuge, companheira ou parente, em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, de membro ou servidor do Senado Federal.

Nesse mesmo contexto, encaminha as certidões negativas a que se refere a legislação de regência do processo de indicação de conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Para tanto, informa a sua situação de regularidade quanto ao Fisco, nos planos federal, estadual e municipal, conforme as certidões que anexa. E indica as ações judiciais de que participa na condição de autora. Informa ainda não participar ou ter participado, como sócia, proprietária ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

A indicada fez juntar também aos autos as certidões negativas exigidas regimentalmente, tais como a de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; de débitos estaduais, e de débitos de tributos municipais.



Finalmente, nos termos do art. 383, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Casa a Argumentação Escrita, em que descreve sua trajetória e reafirma sua candidatura ao cargo de que aqui se trata.

Em face de todo o exposto, entendo que esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõe de informações suficientes e se encontra em condições de votar a indicação da Senhora Salise Monteiro Sanchotene para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/21699.77885-36  
|||||



# SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 18ª Reunião Extraordinária da CCJ

**Data:** 30 de Novembro de 2021 (Terça-feira), às 14h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

TITULARES		SUPLENTES	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)</b>			
Eduardo Braga (MDB)	Presente	1. Eduardo Gomes (MDB)	Presente
Renan Calheiros (MDB)		2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	
Simone Tebet (MDB)	Presente	3. Marcio Bittar (PSL)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	4. Luiz do Carmo (MDB)	Presente
Jader Barbalho (MDB)		5. Rose de Freitas (MDB)	Presente
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	6. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	7. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Eliane Nogueira (PP)	Presente	8. Daniella Ribeiro (PP)	
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>			
Plínio Valério (PSDB)	Presente	1. Roberto Rocha (PSDB)	Presente
Chiquinho Feitosa (DEM)	Presente	2. José Aníbal (PSDB)	Presente
Jorge Kajuru (PODEMOS)	Presente	3. Giordano (MDB)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	5. Alvaro Dias (PODEMOS)	Presente
Soraya Thronicke (PSL)	Presente	6. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
<b>PSD</b>			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Lucas Barreto (PSD)	Presente	2. Carlos Viana (PSD)	
Omar Aziz (PSD)	Presente	3. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	4. Sérgio Petecão (PSD)	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>			
Davi Alcolumbre (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)	Presente
Marcos Rogério (DEM)	Presente	2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Jorginho Mello (PL)	Presente	3. Carlos Portinho (PL)	Presente
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>			
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Telmário Mota (PROS)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Jaques Wagner (PT)	Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>			
Alessandro Vieira (CIDADANIA)	Presente	1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	Presente
Weverton (PDT)	Presente	2. Cid Gomes (PDT)	Presente
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	3. VAGO	



**Reunião:** 18<sup>a</sup> Reunião, Extraordinária, da CCJ

**Data:** 30 de Novembro de 2021 (Terça-feira), às 14h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Otto Alencar  
Dário Berger  
Jayme Campos  
Angelo Coronel  
Leila Barros  
Marcelo Castro  
Paulo Rocha



## Resultado de Votação Secreta

### Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membros do TST, CNJ e CNMP

**OF 17/2021 - SALISE MONTEIRO SANCHOTENE - CNJ**

Início da Votação: 30/11/2021 03:40:58

Fim da Votação: 30/11/2021 05:34:28

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)</b>	
EDUARDO BRAGA (MDB) votou	1. Eduardo Gomes (MDB) votou
RENAN CALHEIROS (MDB)	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)
SIMONE TEBET (MDB) votou	3. Marcio Bittar (PSL)
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB) votou	4. Luiz do Carmo (MDB)
JADER BARBALHO (MDB)	5. Rose de Freitas (MDB)
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS) votou	6. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)
ESPERIDIÃO AMIN (PP) votou	7. Luis Carlos Heinze (PP) votou
ELIANE NOGUEIRA (PP) votou	8. Daniella Ribeiro (PP)
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
PLÍNIO VALÉRIO (PSDB) votou	1. Roberto Rocha (PSDB) votou
CHIQUINHO FEITOSA (DEM) votou	2. José Aníbal (PSDB)
JORGE KAJURU (PODEMOS) votou	3. Giordano (MDB) não computado
ORIOVISTO GUIMARÃES (PODEMOS)	4. Lasier Martins (PODEMOS) não computado
MARCOS DO VAL (PODEMOS) votou	5. Alvaro Dias (PODEMOS)
SORAYA THRONICKE (PSL) votou	6. Eduardo Girão (PODEMOS)
<b>PSD</b>	
ANTONIO ANASTASIA (PSD) votou	1. Nelsinho Trad (PSD) não computado
LUCAS BARRETO (PSD) votou	2. Carlos Viana (PSD)
OMAR AZIZ (PSD) votou	3. Carlos Fávaro (PSD)
VANDERLAN CARDOSO (PSD) votou	4. Sérgio Petecão (PSD)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	
DAVI ALCOLUMBRE (DEM) votou	1. Zequinha Marinho (PSC) não computado
MARCOS ROGÉRIO (DEM) votou	2. Maria do Carmo Alves (DEM)
JORGINHO MELLO (PL) votou	3. Carlos Portinho (PL) não computado
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
PAULO PAIM (PT)	1. Fernando Collor (PROS)
TELMÁRIO MOTA (PROS) votou	2. Humberto Costa (PT)
ROGÉRIO CARVALHO (PT) votou	3. Jaques Wagner (PT)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ALESSANDRO VIEIRA (CIDADANIA)	1. Eliziane Gama (CIDADANIA)
WEVERTON (PDT) votou	2. Cid Gomes (PDT) votou
FABIANO CONTARATO (REDE) votou	3. VAGO

**Votação:**

**TOTAL 26 SIM 23 NÃO 3 ABSTENÇÃO 0**

**Senador David Samuel Alcolumbre Tobelem  
Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 30/11/2021

PARECER Nº , DE 2021

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 17 de 2021, que “*Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VI, da Constituição Federal, o nome da Desembargadora Federal SALISE MONTEIRO SANCHOTENE, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no biênio 2021/2023, na vaga indicada pelo Superior Tribunal de Justiça*”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 30 de novembro de 2021, apreciando o relatório sobre o Ofício “S” nº 17, de 2021, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome da Sra. SALISE MONTEIRO SANCHOTENE, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do 103-B, inciso VI, da Constituição Federal, com 23 (vinte e três) votos favoráveis e 3 (três) votos contrários.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 2021.

Senador Davi Alcolumbre, Presidente

Senadora Soraya Thronicke, Relatora

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(OFS 17/2021)**

NA 18<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA DESEMBARGADORA FEDERAL SALISE MONTEIRO SANCHOTENE, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, NO BIÊNIO 2021/2023, NA VAGA INDICADA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM 23 VOTOS FAVORÁVEIS E 3 VOTOS CONTRÁRIOS.

30 de Novembro de 2021

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania